



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº 106/2020, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
 LUZIA/MG, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
 DE SAÚDE E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI-EPP**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI-EPP, com sede à Rua Minas Gerais, 1383, Centro, Divinópolis-MG, CEP: 35500-007 Telefone (37)3214-9506, CNPJ nº11.050.585/0001-70, neste ato representada por MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES, CPF nº 572.952.716-00 doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 38/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NUTRIÇÕES, DIETAS ENTERAIS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, vinculando ao prazo de sua vigência no Município de Santa Luzia/MG, resultante da Ata de Registro de Preços Nº 115/2019, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: 38/2019 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Módulo nutricional - Identificação: carboidrato; Composição: 100% altodextrina; Aspecto físico: pó solúvel; Indicação: nutrição enteral e oral. Embalagem de aproximadamente 400g. Constando externamente data de fabricação e validade e número de registro.	Grama	540.000	PRODIET	0,0390	21.060,00
007	Fórmula nutricional - Identificação: de partida; Faixa etária: 0 a 6 meses; Indicação: risco nutricional, manutenção ou ganho de peso; Fonte protéica: maior ou igual a 50% de proteínas do soro do leite; Estrutura da proteína: intacta; Nutriente essencial: DHA + prebiótico; Lactose: com lactose; Aspecto físico: pó solúvel. Embalagem contendo, no mínimo, 400 gramas, apresentando rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Grama	231.840	DANONE	0,0800	18.547,20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

018	Dieta enteral - Identificação: padrão pediátrica pó em sistema aberto; densidade calórica: normocalórica; Densidade protéica: normoproteica ou hiperproteica; Fonte protéica: maior ou igual 50% proteínas alto valor biológico; Tipo de proteína: polimérica; Fibras: sem restrição; Característica especial: sem restrição; Arginina: isenta; Imunomodulador: isenta; Sacarose: sem restrição; Lactose: isenta; Aspecto físico: pó solúvel; Sistema: aberto. Constando externamente na embalagem data de fabricação e validade e número de registro. Produto em pó com embalagem de 400 – 800g.	Grama	2.956.154	PRODIET	0,0800	236.492,32
021	Complemento e suplemento nutricional - Identificação: suplemento; Indicação: controle glicêmico; Densidade calórica: normocalórico; Densidade protéica: normoproteico ou hiperproteico; Fibras: com fibras; Lactose: sem restrição; Sacarose: isento; Imunomodulador: sem restrição; Aspecto físico: líquido homogêneo; Apresentação: embalagem menor ou igual a 350 ml; Constando externamente na embalagem data de fabricação, validade e número de registro.	Mililitro	26.856	PRODIET	0,0413	1.109,15
027	Dieta enteral. Identificação: Pediátrica pó em sistema aberto. Faixa etária: entre 1 a 10 anos. Densidade calórica: normocalórica: 1,0 a 1,2 kcal/ml. Densidade proteica normoproteica; fonte proteica: proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite e caseína). Tipo de proteína: polimérica. Fibras: sem restrição. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Apresentação: lata - pó solúvel.	Grama	16.660	PRODIET	0,0700	1.166,20
028	Dieta enteral. Identificação: pediátrica. Pó sistema aberto. Densidade calórica: Normocalórica: 1,0 a 1,2 kcal/ml. Densidade proteica normoproteica. Tipo de proteína: polimérica. (100% caseinato). Fibras: sem restrição. Sacarose: sem restrição. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: lata - pó solúvel	Grama	206.000	PRODIET	0,0700	14.420,00
031	Fórmula infantil em pó, de seguimento (acima de 6 meses). Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Tipo de proteína: elementar (100% proteína do soro do leite hidrolisada).	Grama	9.330	MEAD	0,2400	2.239,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Osmolalidade: entre 300 e 400 mOsm/kg de água. Isenta de fibras e glúten. Apresentação: pó solúvel.					
033	Dieta enteral hiperlipídica, normoglicídica e normoproteica. Carboidrato (100% maltodextrina). Tipo de proteínas: proteína isolada do soro do leite e caseinato de cálcio. Alto teor de MUFAs. Mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Apresentação: – pó solúvel	Gramas	14.000	PRODIET	0,0470	658,00
VALOR GLOBAL R\$ 295.692,07 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 295.692,07** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1038 Valor: 174.618,27

> UPA SÃO BENEDITO E HOSPITAL MUNICIPAL

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.001.10.303.2051 2071

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

FONTE: 102 FICHA: 1090 Valor: 121.073,80

> FARMACIA

ITEM	FICHA	QUANTIDADE	VALOR
002	1038	540.000	R\$ 21.060,00
007	1038	231.840	R\$ 18.547,20
018	1038	1.456.154	R\$ 116.492,32
	1090	1.500.000	R\$ 120.000,00
021	1038	856	R\$ 35,35
	1090	26.000	R\$ 1.073,80
027	1038	16.660	R\$ 1.166,20
028	1038	206.000	R\$ 14.420,00
031	1038	9.330	R\$ 2.239,20
033	1038	14.000	R\$ 658,00
VALOR TOTAL CONTRATO			R\$ 295.692,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº38/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 10 de julho de 2020.

NADIA CRISTINA DIAS
DUARTE TOME:68367341600

Digitally signed by NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE TOME:68367341600
Date: 2020.07.08 17:22:12 -03'00'

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI-EPP
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
2.

CPF:

CPF: